

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO GRUPO SAYOART

Processo de Recuperação Judicial nº 0506620-41.2015.8.19.0001 , em tramitação perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ.

PREÂMBULO

O Plano de Recuperação Judicial é apresentado, obedecendo o cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05, perante o juízo em que se processa a recuperação judicial, pelas sociedades limitadas denominadas:

- **SAYOART INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 39.064.639/0001-76, com sede na Rua Valentim Magalhães, 680, Vigário Geral, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- **SONGEKON S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 00.796.732/0001-30, com sede na Rua Uruguaiana, 39, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- **JUBILEE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 04.158.389/0001-59, com sede na Rua Victor Civita, 66, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- **SANTEX - COMERCIAL TÊXTIL LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 01.815.301/0001-36, com sede na Rua Padre Estima, 71, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco;
- **WAY LING - COMERCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 02.886.033/0001-06, com sede na Rua Aristides Lobo, 101, Rio Comprido, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- **SUMMERTEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 03.919.237/0001-88, com sede na Av. Professor Gomes de Matos, 781-A, Montese, Fortaleza, Estado do Ceará;
- **ALABAR INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 04.158.389/0001-59, com sede na Rua Uruguaiana, 39, cj 2301, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano de Recuperação Judicial apresentado neste documento foi elaborado por AALC Consultoria, Assessoria e Treinamentos em março de 2016.

SAYOART®
TÊXTIL

ÍNDICE

1. Das Considerações Gerais	3
1.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
1.2. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
1.3. VISÃO GERAL DOS MEIOS DA RECUPERAÇÃO	4
2. Da Recuperanda.....	5
2.1. SOBRE O GRUPO SAYOART	5
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	7
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
3. Da Reestruturação Organizacional.....	11
3.1. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL PRELIMINAR.....	11
3.2. SÍNTESE DAS ORIGENS E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	11
3.3. MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS.....	14
3.4. PROGNÓSTICO DO MERCADO DE ATUAÇÃO CENÁRIO MACROECONÔMICO	15
3.5. VISÃO GERAL DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.....	25
3.6. PLANO DE MELHORIAS REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL.....	25
3.7. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.....	27
4. Do Plano de Pagamento aos Credores.....	28
4.1. RESUMO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES	28
4.2. DAS CLASSES E SUBCLASSES DE CREDITORES.....	28
4.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO.....	30
4.4. MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO.....	33
4.5. PLANO DE ALTERNATIVO DE PAGAMENTO.....	34
5. Das Considerações para Efeitos do Plano.....	36
5.1. DOS BENS ABRANGIDOS PELO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	36
5.2. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS	36
5.3. DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS PUBLICÍSTICOS DOS PROTESTOS JUNTO AOS RESPECTIVOS TABELIONATOS COMPETENTES E DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS.....	37
5.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS A APROVAÇÃO.....	37
5.5. DO FORO.....	37
Anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro.....	39
Anexo II – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.....	40
Anexo III – Documentos e Imagens	41

Definições e Regras de Interpretação

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que descritos neste Plano, terão os significados que lhes são atribuídos, conforme é apresentado a seguir:

- **"RECUPERANDA", "GRUPO SAYOART" ou simplesmente "SAYOART"** – pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda sob nº 39.064.639/0001-76, com sede na Rua Valentim Magalhães, 680, Vigário Geral, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- **"ADMINISTRADOR JUDICIAL"** – Conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falência), a MVB Consultores e Associados é a Administradora Judicial deste processo, sob responsável Dr. Antônio César Boller Pinto (OAB/RJ 70.151).
- **"APROVAÇÃO DO PLANO"** – Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores na data estipulada.
- **"ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES" OU SIGLA "AGC"** – Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionadas no art.41.
- **"CRÉDITOS CONCURSAIS"** – Significa os créditos detidos pelos Credores Concurtais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.
- **"CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS"** – Significam os créditos de credores que se enquadram nas definições do art. 67 e art. 84 da Lei de Recuperação e Falência, os quais não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação.
- **"CREDITORES"** – Abrange todos os credores independente de sua Classe (I, II, III, IV).
- **"CRÉDITOS SUJEITOS" E "CRÉDITOS NÃO SUJEITOS"** – Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Ficam excluídos, portanto "Não Sujeitos", os créditos extraconcurtais, créditos fiscais e aqueles descritos no art. 49 §§ 3º e 4º
- **"CREDITORES DA CLASSE I"** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.
- **"CREDITORES DA CLASSE II"** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) com garantia real.
- **"CREDITORES DA CLASSE III"** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF) quirografário, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados.
- **"CREDITORES DA CLASSE IV"** – Significam titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRF, incluído pela Lei Complementar nº147, de 2014) enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte.
- **"DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL" ou simplesmente "DIAGNÓSTICO"** – Levantamento, compilação e análise das informações financeiras, econômicas e operacionais.
- **"HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO"** – significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, concedida nos termos do art. 58 da LRF.

- **“JUÍZO DA RECUPERAÇÃO”** – 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, MM Dr. Juiz Paulo Assed Estefan.
- **“LISTA DE CREDITORES”** – É a relação de credores do Grupo Sayoart.
- **“LRF”** – sigla da Lei de Recuperação e Falência (Lei nº11.101/05)
- **“PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, “PLANO”** ou a sigla **“PRJ”** – o presente documento, o qual é apresentado nas conformidades do art. 53 da LRF. É composto das estratégias a serem adotadas na recuperação e as condições de pagamentos dos credores sujeitos a RJ.
- **“QUADRO GERAL DE CREDITORES”** ou a sigla **“QGC”** – significa a relação de credores consolidado e homologado conforme o art. 18 da LRF.
- **“RECUPERAÇÃO JUDICIAL”** ou a sigla **“RJ”** – Processo de Recuperação Judicial nº0506620-41.2015.8.19.0001, em tramitação perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao Art.53 da Lei 11.101/05 o Plano de Recuperação Judicial é apresentado aos credores 60 (sessenta) dias após o deferimento do Pedido da Recuperação. Assim, o Plano de Recuperação tem como objetivos principais:

Preservação da Atividade Econômica e Social. Garantir a sobrevivência da RECUPERANDA como fonte geradora de emprego e renda, tributos e riquezas.

Interesse dos Credores. Atender os interesses dos CREDORES no que tange a liquidação dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamento estabelecidos neste Plano.

Causas da Crise. Entendimento das origens da crise econômica e financeira que atinge a empresa.

Reversão da Crise Econômica e Financeira. Permitir a suspensão do estado de crise vivenciado pela RECUPERANDA, através da reestruturação do fluxo de caixa (melhoria do ciclo financeiro) e do resultado econômico. Além de viabilizar a empresa e promover a geração de caixa a serviço do pagamento da dívida concursal e extraconcursal.

Reestruturação Operacional. Promover a reorganização das atividades operacionais com objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio, através da execução do Plano de Melhorias Operacionais.

Viabilidade da Recuperanda. Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização da RECUPERANDA. As condições estabelecidas neste Plano foram desenvolvidas com base do Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira.

Necessidade de Capital de Giro. Apresentar e propor condições para novas captações de recursos como forma de suprir as necessidades de capital de giro.

1.2. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 18 de dezembro de 2015 o GRUPO SAYOART fez o pedido da recuperação judicial, conforme estabelece o Art.51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas sob nº 0506620-41.2015.8.19.0001. Para tanto, em 15 de janeiro de 2016 foi deferido o pedido de recuperação judicial pela Juiz Dr. Paulo Assed Estefan.

No mesmo ato, o Juízo da Recuperação nomeou MVB Consultores Associados como a Administradora Judicial, representado pelo Dr. Antônio César Boller Pinto (OAB/RJ 70.151). A lista de CREDORES apresentada pela RECUPERANDA somou R\$ 22.304.315,40, dividido em: Classe I – Trabalhista no valor de 10.950,00, e; III – Quirografários, no valor de 22.293.365,40.

1.3. VISÃO GERAL DOS MEIOS DA RECUPERAÇÃO

Nos termos expressos no rol descrito pelo artigo 50 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas a RECUPERANDA se utilizará dos seguintes mecanismos para promover sua recuperação: (I) – concessão de prazos em condições especiais de pagamento; (II) – equalização de encargos financeiros, e; (III) – novação da dívida com ou sem garantia próprias ou de terceiros.

2. DA RECUPERANDA

2.1. SOBRE O GRUPO SAYOART

Histórico. O GRUPO SAYOART teve início em 1990, com a fundação da Recuperanda SAYOART INDUSTRIALS.A., cuja finalidade inicial foi fabricar tecidos elastizados especialmente para indústrias de confecções de moda praia, *lingerie* e *fitness*.

Em 1991, foram importadas as primeiras máquinas especializadas em confecção de tecidos elastizados da fabricante *Karl-Mayer* da Alemanha.

Neste primeiro momento, os tecidos fabricados na planta de Vigário Geral do Rio de Janeiro eram enviados a São Paulo para conclusão do processo produtivo. O tecido era ramado, tingido e estampado, para depois retornar ao Rio de Janeiro e, então, ser faturado. Esse processo de acabamento era feito por terceiros.

Com a crescente demanda de seus produtos, em 1995, a Sayoart Industrial S.A. adquiriu novas máquinas de tecelagem. Através da profícua expansão dos negócios, os sócios deliberaram pela instituição de uma sociedade controladora e, neste contexto, a Songekon S.A. foi criada com o propósito de profissionalizar a gestão e gerir as empresas do GRUPO.

O grande volume de tecidos transportados a São Paulo aumentou o tempo de espera para que estes fossem processados, fazendo com que a SAYOART INDUSTRIAL S.A. modernizasse o seu parque fabril.

Foi então que, no ano de 1997, com a finalidade de expandir suas atividades e reduzir o tempo e os custos de produção, a Sayoart Industrial S.A. arrematou, em leilão judicial, uma de suas antigas prestadoras de serviços, a *Simetra Têxtil*.

Ainda no ano de 1997 surge a Santex – Comercial Têxtil Ltda., com o objetivo de expandir as atividades para o ramo do varejo de tecidos, com atuação na praça de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco.

Com o aumento da produção, o GRUPO SAYOART deliberou pela ampliação da participação no mercado varejista do Rio de Janeiro, com a criação da Way Ling - Rio Têxtil - no ano de 1998.

No ano de 2000, surgiu a Alabar Ltda., com o objetivo viabilizar a renovação do maquinário das empresas e a manutenção da estrutura fabril do GRUPO. Houve também a criação da Jubilee S.A., com a finalidade de gerenciar e controlar as empresas do GRUPO juntamente com a Songekon S.A.

Em 2010, percebendo o crescente avanço das importações de tecidos e confecções, principalmente da China, que estavam sendo introduzidas no seu mercado, na maioria por grandes magazines, o GRUPO SAYOART investiu na compra de novas máquinas e equipamentos com novas tecnologias em acabamentos que reduziram drasticamente o consumo de tempo de processo, água, gás, vapor, energia, produtos químicos, e principalmente mão de obra. Tais

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 GRUPO SAYOART

fatores foram preponderantes para manter o GRUPO competitivo frente aos novos concorrentes do exterior, principalmente com os Chineses.

Após estudos prévios, no ano de 2011, foi dado início ao novo processo de renovação das máquinas e equipamentos do parque fabril da Sayoart S.A., com o fim de preservar a rentabilidade e o padrão de qualidade exigida pelo mercado atual.

Em busca de equipamentos que atendessem ao projeto de renovação de seu parque fabril, a Sayoart S.A. tomou conhecimento de um leilão na Itália, de máquinas quase sem uso de uma empresa que encerrou suas atividades 6 meses após a inauguração, por problemas políticos.

Após a aquisição das máquinas, a Sayoart Industrial S.A. concluiu o processo de modernização de seu parque fabril no ano de 2012. O processo também incluiu a atualização das redes de óleo, vapor, água, cabine primária de eletricidade, caldeira e também a construção de um completo novo galpão para a instalação da nova máquina de estampar, o que demandou pesados investimentos.

Hoje, o GRUPO SAYOART possui um dos parques industriais mais atualizados e competitivos do setor no Brasil e está preparada para os novos desafios do mercado.

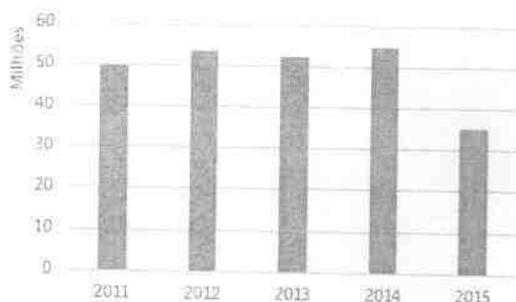
Segmentos. Atua no segmento têxtil.

Mercado. Atua no mercado Nacional, nos seguintes Estados: Roraima, Ceará, Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Já no mercado externo, está presente na Argentina, Peru, Paraguai e Venezuela. Atende grandes magazines e as mais variadas confecções do ramo da moda íntima, moda praia e *fitness*.

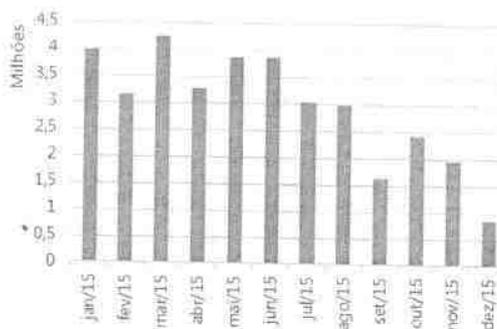
Socioeconômico. Com empreendimentos instalados nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), Guarulhos (SP), Santa Cruz do Capibaribe (PE) e Fortaleza (CE), apresenta relevância nas comunidades citadas, gerando 131 (cento e trinta e um) empregos diretos, responsáveis pela produção, administração e comercialização, proporcionando uma renda aproximada de R\$ 3,25 milhões ao ano.

Histórico do Faturamento.

FATURAMENTO (ÚLTIMOS 5 ANOS)



FATURAMENTO (ÚLTIMOS 12 MESES)



2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

2.2.1. HOLDINGS

Jubilee S.A. Sociedade Anônima Fechada, com sede localizada na Rua Victor Civita nº66, Bloco 2, Sala 219, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro. É presidida pelo Sr. Alberto Georges Khoury Junior. O Capital Social é de R\$ 11.068.600,00 dividido em 11.068.600 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. A participação acionária é dividida em: 85% - Gilbert Georges Khoury; 7,5% - Alberto George Khoury Junior, e; 7,5% - Gisele Khoury Duarte.

Songekon S.A. Sociedade Anônima Fechada, com sede localizada na Rua Uruguaiana, nº 39, Sala 2301, centro do Rio de Janeiro. É presidida pelo Sr. Georges Khoury Filho. O Capital Social é de R\$ 970.000,00 divididos em 130.327 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. A participação acionária é dividida em: 99% - Georges Khoury Filho, e; 1% - Everaldo da Silva Proença.

2.2.2. CONTROLADAS

Sayoart Industrial S.A. Sociedade Anônima Fechada, com sede localizada na Rua Valentim Magalhães nº 680, Vigário Geral, cidade do Rio de Janeiro. É presidida pelo Sr. Alberto Georges Khoury. O Capital Social é de R\$ 8.971.440,00 dividido em 9.800.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. A participação acionária é dividida em: 50% - Jubilee S.A, e; 50% - Songekon S.A.

Santex – Comercial Têxtil Ltda EPP. Sociedade Limitada por Quotas, com sede localizada na Rua Padre Estima, nº71, Centro da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco. É administrada pelo Sr. William Georges Khoury Sobrinho e Sr. Alberto Georges Khoury Junior. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 dividido em 100 quotas, compostas pela seguinte participação societária: 50% - Jubilee S.A, e; 50% - Songekon S.A.

Summertex – Comercial Têxtil Ltda. Sociedade Limitada por Quotas, com sede localizada na Av. Professor Gomes de Matos, nº 781-A, Montese, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. É administrada pelo Sr. Georges Khoury Filho e Sr. Alberto Georges Khoury. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 dividido em 100 quotas, compostas pela seguinte participação societária: 50% - Jubilee S.A, e; 50% - Songekon S.A.

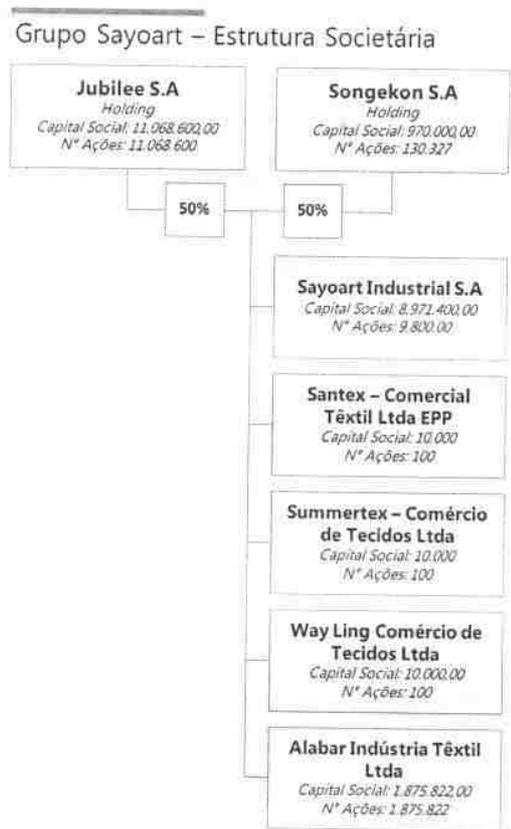
Way Ling Comércio de Tecidos Ltda. Sociedade Limitada por Quotas, com sede localizada na Rua Aristides Lobo, 101, Rio Comprido, cidade do Rio de Janeiro. É administrada pelo Sr. Georges Khoury Filho e Sr. Alberto Georges Khoury. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 dividido em 100 quotas, compostas pela seguinte participação societária: 50% - Jubilee S.A, e; 50% - Songekon S.A.

Alabar Indústria Têxtil Ltda. Sociedade Limitada por Quotas, com sede localizada na Rua Uruguaiana, nº39, Sala 2301, centro da cidade do Rio de Janeiro. É administrada pelo Sr. Georges Khoury Filho e Sr. Alberto Georges Khoury. O Capital Social é de R\$ 1.875.882,00 dividido

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 GRUPO SAYOART

em 1.875.882 quotas, compostas pela seguinte participação societária: 50% - Jubilee S.A, e; 50% - Songekon S.A.

Estrutura Societária do Grupo Sayoart. A composição do capital social é apresentada no organograma abaixo:



2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.3.1. ESTRUTURA PRODUTIVA | LOGÍSTICA

Parque Fabril. Possui duas plantas responsáveis pela tecelagem, tinturaria e estampagem de tecidos, com capacidade final de processamento de 120 toneladas de material têxtil.

A primeira indústria está localizada em Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro a qual é responsável pela tecelagem de fios de *Nylon* e *Elastano*. Atualmente possui capacidade produtiva total de 120T. (Anexo III)

A segunda indústria está localizada em Guarulhos, Estado de São Paulo. Através do processo de transferência a matéria-prima em elaboração é transportada para a unidade de Guarulhos para que as etapas produtivas de tinturaria ou estampagem sejam

executadas. Conta com capacidade total produtiva de 240T toneladas de tecidos. (Anexo III)

Matérias-Primas: Dentre as matérias-primas utilizadas o *Nylon*, *Elastano* e os produtos químicos respondem por grande parte do consumo destinado a produção. O *Nylon*, uma fibra têxtil sintética, se caracteriza por ser um polímero de alta resistência mecânica e ao impacto. O *Elastanopor* sua vez é um filamento sintético conhecido pela sua elasticidade, caracterizado pelo alongamento capaz de recuperar o comprimento original após ciclos repetitivos além de ser leve. Já os Produtos Químicos são responsáveis pela realização dos processos de lavagem, tinturaria e estampagem.

Principais Fornecedores: A rede de fornecimento das principais matérias-primas é caracterizada por poucos fornecedores no mercado nacional, principalmente para aquisição do *Nylon* e do *Elastano*, podendo destacar quatro grandes fornecedores. O fornecimento por intermédio da importação, se caracteriza como inviável tendo em vista fatores operacionais, (necessidade de urdir o fio) além do fator financeiro, devido à elevação do ciclo financeiro, aumento do custo financeiro e dólar elevado frente ao real.

Processo. É composto por três grandes processos industriais. Anteriormente à produção é realizado a etapa de desenvolvimento do produto através da criação de coleções conforme tendências da moda. Em seguida são adquiridas as matérias-primas necessárias, as quais passam pelo processo de tecelagem, onde é transformado o fio em tecido (unidade do Rio de Janeiro, Vigário Geral). Ao término, o produto tecido é transportado para a unidade de Guarulhos (SP) onde são realizados dois diferentes processos industriais, o tingimento ou a estampagem. O primeiro é caracterizado pelo tingimento em coloração única, já na estampagem podem ser aplicadas inúmeras estampas conforme definido pelas coleções criadas na etapa de desenvolvimento.

Desenvolvimento. Se destaca como um dos grandes diferenciais da marca devido a flexibilidade e a criatividade em lançar coleções exclusivas e ousadas. Todavia, conta com um completo e modernizado setor de desenvolvimento de produtos para atender todas as necessidades dos clientes. Dentre os principais serviços é possível elencar: (a) desenvolvimento de cores especiais para tingimento; (b) criação de desenhos exclusivos; (c) desenvolvimento e preparação de estampas para estamperia tradicional e digital; (d) recoloração visual de estampas; (e) confecção de amostras para aprovação; (f) criação de efeitos especiais sobre lisos e estampados.

Produtos. Sob o aspecto do produto final a Marca Sayoart se consolidou como símbolo de qualidade, inovação e vanguarda da moda. A ousadia das estampas, a beleza dos acabamentos exclusivos e a criatividade dos temas se destacam como fator diferencial da marca, tornando o produto único, no que tange qualidade e exclusividade. A aplicabilidade do seu produto, o tecido tingido ou estampado, se destina aos clientes de confecção de vestuários de moda praia, *fitness* e *lingerie*. Em média são lançadas quatro coleções por ano seguindo as tendências da estação, porém não ficando limitado a estes. Surgindo oportunidades e tendências no mercado, novas coleções são lançadas a fim de manter o padrão e o diferencial, além de surpreender os clientes da marca Sayoart. (Anexo III)

2.3.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa principal está sediada no centro da cidade do Rio de Janeiro. Tem como funções a administração do negócio, contabilidade, comercial, financeiro, recursos humanos e compras.

2.3.3. ESTRUTURA DE VENDAS

A estrutura de vendas do GRUPO SAYOART é composta por lojas físicas e representantes comerciais. As estruturas de lojas são compostas por três estabelecimentos localizados nas seguintes regiões: 01 (uma) loja na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco; 01 (uma) loja na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e; 01 (uma) loja na cidade do Rio de Janeiro. Todas as lojas com o nome fantasia de "Rio Têxtil" (Anexo III). Tal estrutura de venda atende todos os tipos de clientes, desde a venda para pequenos consumidores até grandes confecções.

Já os representantes são responsáveis pelas vendas aos maiores clientes do Grupo Sayoart, em geral grandes confecções ou Magazines, estando distribuídos em dez Estados brasileiros, sendo eles: Ceará, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Roraima, Goiás, São Paulo e Santa Catarina.

3. DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Em decorrência das dificuldades enfrentadas (descritas neste PLANO), a RECUPERANDA ingressou em 18 de dezembro de 2015 com a Ação de Recuperação Judicial. O processo foi distribuído na 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 0506620-41.2015.8.19.0001. Em 15 de janeiro de 2016 obteve deferimento da Recuperação Judicial atendendo a totalidade dos pressupostos da Lei 11.101/05, conforme art.48 e art.51.

3.1. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL PRELIMINAR

O DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL é um importante instrumento de análise e compreensão da situação presente e futura da organização a qual se destina. Tem como pilar fundamental, sob a ótica do PLANO, ser o balizador das estratégias de continuidade da RECUPERANDA.

Para tanto, o DIAGNÓSTICO foi realizado por uma consultoria empresarial especializada e atuante na área de controladoria e finanças, através de informações da RECUPERANDA e seu mercado de atuação. As informações internas foram apresentadas pela RECUPERANDA conforme previamente requerido, servindo de base para construção das projeções e análise de sua viabilidade econômica e financeira, com objetivo de atender os dispostos do art.53 da LRF (Anexo I – Laudo Econômico e Financeiro).

A análise do mercado e a atuação da RECUPERANDA objetivou fornecer informações relevantes a futura operação da empresa e os possíveis riscos de mercado. Este trabalho buscou identificar a origem da crise instaurada na RECUPERANDA, que originou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Após a compilação e análise dos dados dos demonstrativos gerenciais, com enfoque na geração de caixa e fluxo de caixa operacional e financeiro, foi proposto o plano de pagamento aos CREDORES, conforme determina a LRF e disposto neste PLANO.

3.2. SÍNTESE DAS ORIGENS E RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Iniciando suas atividades em 1990, o GRUPO obteve crescimento devido ao aprimoramento de seus processos produtivos através de investimentos pesados em tecnologia têxtil de ponta, (com maquinário de última geração) e através da ampliação de suas instalações (criação de filiais e a expansão).

Ao longo de sua história o GRUPO foi se estruturando, realizando investimentos para atender ao mercado, através da ampliação do espaço físico, aquisição de equipamentos, veículos, investimento em tecnologia, contratação de pessoal, treinamento e formação de profissionais.

Apesar de necessários, em virtude do mercado cada vez mais competitivo, os investimentos em tecnologia eram imprescindíveis. No entanto foram realizados em um momento ruim, ocasionando alta taxa de descapitalização e aumento do endividamento da RECUPERANDA.

O investimento para esta empreitada consumiu grande parte de suas reservas e do crédito financeiro. O GRUPO SAYOART, assim como todo o mercado, já havia passado por diversas crises políticas, econômicas e financeiras que os diversos planos de governos apresentaram ao longo da sua existência, contudo jamais se poderia imaginar que o governo atual pudesse levar o país a uma recessão da proporção que a atual apresenta.

Os problemas governamentais criaram dificuldades no consumo em todo o país, dificultando o acesso ao crédito e aumento das taxas de juros, criando a falta de credibilidade nas instituições de tal forma que levou o mercado a cair drasticamente.

A Sayoart Industrial S.A. foi obrigada a atravessar todas estas dificuldades precisando recorrer novamente aos bancos. Assim, foi submetida a despesas financeiras crescentes a cada renovação de contrato, pois não encontrava meios de liquidar os seus empréstimos.

O setor têxtil aguardou ansiosamente por medidas do governo para o enfrentamento da crise no setor, que emprega milhões de pessoas, mas nada foi feito e a situação do GRUPO piorou. Logo, a crise financeira que o GRUPO SAYOART atravessa é a mesma em que se encontram inúmeras empresas brasileiras do setor têxtil.

A situação se agravou drasticamente quando o seu fornecedor de Nylon, em julho de 2014, um dos dois únicos no país, resolveu vender sua fábrica, informando de antemão que o novo proprietário não produziria mais a categoria de fios necessários para o mercado de moda praia, lingerie e fitness a partir de setembro de 2014.

Após negociações, o GRUPO foi obrigado a celebrar um contrato de produção fixa correspondente a seis meses do seu consumo, em condições extremamente desvantajosas.

A aquisição de matéria prima, em descompasso com o volume de vendas acentuou a crise, pois à medida que o mercado têxtil caía a cada mês, o GRUPO SAYOART continuava tendo que cumprir o compromisso de comprar as quantidades exigidas, acarretando inexoravelmente no descumprimento do contrato celebrado.

Outro fator de agravamento da crise é que os preços praticados pela fornecedora estavam indexados à moeda americana (USD), ou seja, a matéria prima era comprada pelo câmbio (dólar) do dia.

Diante da recente valorização da moeda americana (frente ao real), de maneira abrupta e expressiva, os prejuízos foram inevitáveis ao GRUPO, que absorveu a alta do dólar, ante a impossibilidade de repasse dos custos de produção ao produto final.

A impontualidade com o fornecedor acarretou em redução do crédito com os demais, impossibilitando a manutenção do volume de produção e de mercado.

Isto ocorreu mesmo apesar da Sayoart Industrial S.A., continuar pagando e diminuindo seus débitos com o fornecedor de matéria prima, de forma progressiva.

Ao término do contrato, dezembro de 2014, houve a completa interrupção do fornecimento de matéria prima para a Sayoart Industrial S.A., sem qualquer aviso prévio, não obstante a fornecedora ter estoque do produto negociado. A fornecedora alegou que os atrasos nos pagamentos acarretaram a interrupção, não obstante a Sayoart Industrial S.A. ter mantido os pagamentos, ainda que com algum atraso.

A necessidade imediata naquele momento, fez com que o GRUPO procurasse outro fornecedor secundário, conseguindo um crédito inicial para dar continuidade ao processo produtivo. Porém, continuou efetuando pagamentos, ainda que parciais, em favor do credor principal (apesar do corte do fornecimento), pois tinha a esperança de retomar a parceria, nos termos originais.

O GRUPO procurou de todas as formas evitar o protesto dos títulos em aberto com o fornecedor principal. No entanto, apesar de efetuar alguns pagamentos e oferecer garantias, as negociações não avançaram e os títulos foram protestados em junho de 2015.

Assim que o mercado, bancos, fornecedores, clientes, vendedores e funcionários tomaram conhecimento dos protestos, os problemas financeiros e comerciais se agravaram gradativamente.

Os bancos reduziram as linhas de crédito e descontos. Os fornecedores restringiram os créditos, e passaram a propor compras à vista, antecipada ou com garantias. Os clientes ficaram preocupados em formular pedidos e não receberem a mercadoria. Já os clientes que possuem coleções exclusivas com Sayoart Industrial S.A. ficaram temerosos sobre o cumprimento dos pedidos, haja a previsão de exclusividade dos contratos celebrados. Contudo, o descrito acima, gerou além do alvoroço e instabilidade no seu mercado, a dificuldade no ciclo financeiro do GRUPO SAYOART, o qual degradou as suas fontes de financiamento e por consequência déficit no fluxo de caixa.

Mesmo assim, o GRUPO vem recebendo pedidos de seus clientes que acreditam no potencial da empresa há 25 anos. Contudo, não seria honesto aceitar pedidos em quantidades que poderiam não ser atendidos em virtude da falta de insumos para trabalhar, da capacidade para descontar títulos e fazer dinheiro para pagar aos seus funcionários, dos fornecedores, impostos e juros, da situação política, econômica e financeira a qual o país atravessa e que permite juros extorsivos e por fim da situação de ter seus insumos dolarizados ao preço do dia, sem condições de repassar essas flutuações aos seus clientes.

Apesar de todo o narrado, as Requerentes acreditam ser transitória sua atual situação de crise e tem certeza que esse estado de gravidade é absolutamente passageiro, visto já estarem em curso medidas administrativas e financeiras necessárias ao reequilíbrio da receita com suas despesas, para sanear sua atual situação de crise financeira.

Ante o exposto, o GRUPO requerente vem buscar de forma otimista o direito de reconhecer suas dívidas e viabilizar a continuação das empresas, com intenção de mantê-las abertas, com os funcionários empregados diretamente e indiretamente, gerando riquezas para as comunidades onde atua e contribuições para a sociedade.

3.3. MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Desde o início da situação de crise que atinge a RECUPERANDA todos os esforços foram direcionados para privilegiar a operação da indústria, com objetivo de atender a geração de caixa positiva bem como promover esforços para manter o fluxo de caixa estável e honrar com os compromissos assumidos junto aos fornecedores e financiadores.

Todavia, entendendo que algumas atitudes eram necessárias e imprescindíveis para a continuidade do GRUPO SAYOART bem como a tentativa de minimizar e reverter os efeitos da crise econômica e financeira que assola a RECUPERANDA, foram estabelecidas e executadas as seguintes ações corretivas:

Redução da Mão-de-Obra: Visando readequar o custo fixo em relação a retração do faturamento nos últimos períodos de 2015, a RECUPERANDA realizou 41 demissões. A redução possibilitou melhoria do resultado econômico e reajuste em relação ao faturamento atual.

Redução dos Gastos Gerais: Na fábrica de São Paulo foram realizados remanejamento e adequação na produção possibilitando redução considerável no consumo de energia elétrica, gás e na compra de água. Outros gastos fixos, como despesas corporativas e administrativas foram reduzidas drasticamente.

Contratação de Consultoria Especializada em Gestão Financeira: Em 2015 a RECUPERANDA contratou uma consultoria especializada em reestruturação financeira com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento de políticas e ações para melhoramento da geração de caixa, reestruturação do passivo, redução de despesas, auxílio de controles gerenciais e do fluxo de caixa.

Trabalho de otimização do ciclo financeiro. Foi elaborado um trabalho de rastreamento dos produtos com estoque de baixo giro e posteriormente foi desenvolvido um plano de liquidação. Além dos estoques de baixo giro, outro trabalho em paralelo foi implantando para reduzir o *lead time* produtivo, possibilitando a redução de 15 dias no volume dos estoques de produtos acabados. Houve melhora também, na política de compras de matéria-prima para reduzir o volume de compras ao necessário para o atendimento dos pedidos em carteira.

Renegociação de Dívidas: Anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial a RECUPERANDA buscou junto as Instituições Financeiras credoras a repactuação das dívidas com objetivo principal de alongamento do passivo, transformando a dívida concentrada no curto e médio prazo para o longo prazo. No entanto muitas das tentativas falharam, devido a incompatibilidade entre as propostas apresentadas por algumas das instituições (desembolsos mensais propostos pelas instituições financeiras, elevadas taxas de juros e prazos de carência insuficientes) e a capacidade de geração de caixa reduzida – devido aos motivos descritos no item 3.2. deste documento.

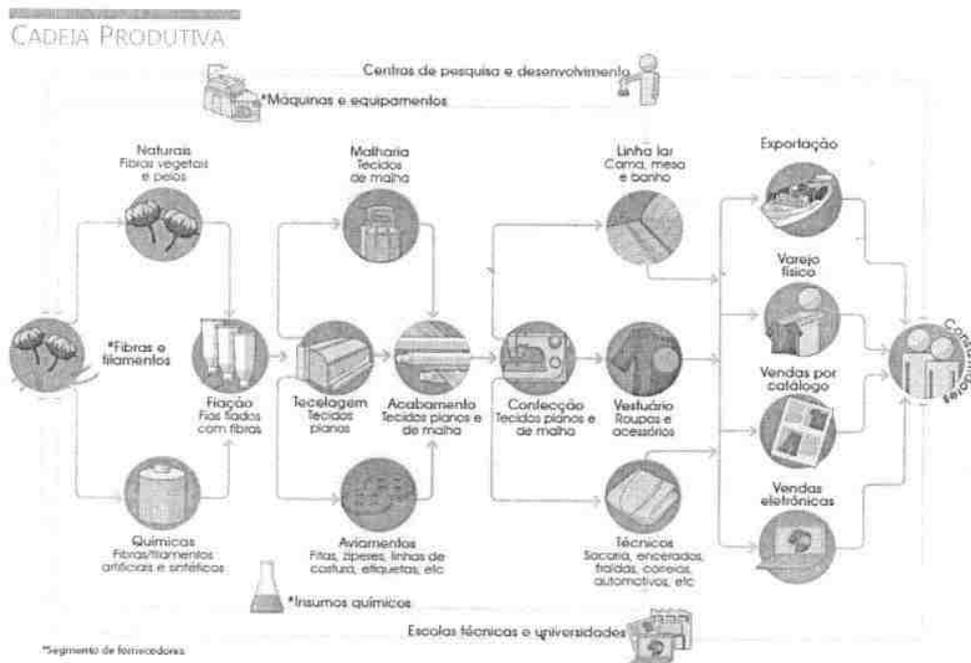
3.4. PROGNÓSTICO DO MERCADO DE ATUAÇÃO | CENÁRIO MACROECONÔMICO

3.4.1. CARACTERIZAÇÃO DA INDÚSTRIA TÊXTIL

A estrutura da cadeia produtiva e de distribuição têxtil e de confecção engloba desde a produção das fibras têxteis até o produto acabado e confeccionado, incluindo a distribuição e a comercialização.

A indústria têxtil propriamente dita constitui uma etapa dessa cadeia, compreendendo a fiação, a tecelagem, a malharia e o beneficiamento (tinturaria, estamparia, lavanderia etc.). A indústria têxtil é suprida pelas matérias-primas têxteis, compostas de fibras naturais, onde se sobressai o algodão, e de filamentos sintéticos e artificiais. Uma etapa mais à frente constitui as atividades da indústria de confecção, que compreendem a fabricação de vestuário e artigos para o lar, dentre outros.

O processo produtivo da cadeia têxtil se inicia com a matéria-prima (fibras e filamentos) sendo transformada em fios nas fábricas de fiação, seguindo para a tecelagem plana ou para a malharia e, finalmente, para o acabamento. Cada uma dessas etapas possui características próprias, existindo descontinuidade entre elas. Assim, o resultado final de cada etapa constitui o insumo principal da seguinte. Cada um dos elos principais subdivide-se em várias operações conexas, mas igualmente independentes entre si. A independência das fases principais e das etapas inerentes a cada uma delas decorre do fato de que cada etapa elabora um produto final, embora em condições pré-determinadas pelo sistema de produção. A Figura a seguir apresenta a configuração do fluxo produtivo na indústria têxtil.



Fonte: Abit (2015)

A descontinuidade das operações possibilita flexibilidade na organização da produção e a existência de empresas com escalas de produção e níveis de atualização tecnológica diferentes. A tecnologia básica dos processos produtivos está incorporada aos equipamentos, não apresentando problemas de acesso. A evolução tecnológica ocorrida no processo produtivo da indústria têxtil provém dos avanços ocorridos na produção das matérias-primas, especialmente no desenvolvimento de novas fibras sintéticas, bem como nas máquinas e equipamentos utilizados em todo o processo, o que caracteriza o setor têxtil como incorporador de tecnologia desenvolvida em outros setores.

Uma característica marcante do setor têxtil é o alto grau de verticalização presente, especialmente nos elos de fiação + tecelagem, fiação + malharia e malharia + confecção, existindo também um pequeno número de empresas que possuem todos os elos da cadeia integrados verticalmente.

3.4.2. SETOR TÊXTEL E DE CONFECÇÃO NO MUNDO

O mercado têxtil e de confecção mundial é dos mais dinâmicos, realizando lançamentos constantes de produtos e serviços. Em 2013, o consumo per capita mundial de fibras era de 12,4 kg/habitante. Em 2013, foram consumidas 89,1 milhões de toneladas de fibras, sendo 70% de fibras químicas e 30% de fibras naturais, como o algodão.

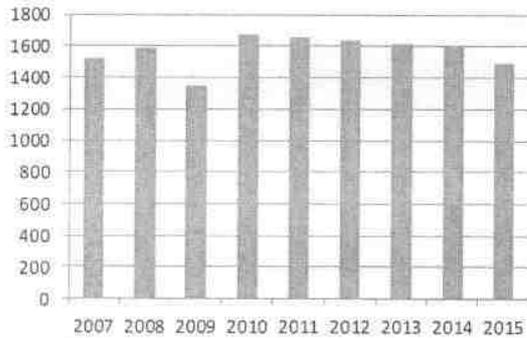
Enquanto a produção de têxteis e confeccionados cresceu 62% entre 1993 e 2013, o crescimento do comércio mundial aumentou 83%, atingindo US\$ 772,6 bilhões em 2013. China e Hong Kong são responsáveis por 36% das exportações mundiais de produtos têxteis e vestuário. Embora o Brasil seja um grande produtor e consumidor de têxteis e de vestuário, sua participação no comércio mundial é muito pequena, menos de 0,5%, ocupando a 23ª posição no ranking de exportadores.

3.4.3. SETOR TÊXTEL E DE CONFECÇÃO NO BRASIL

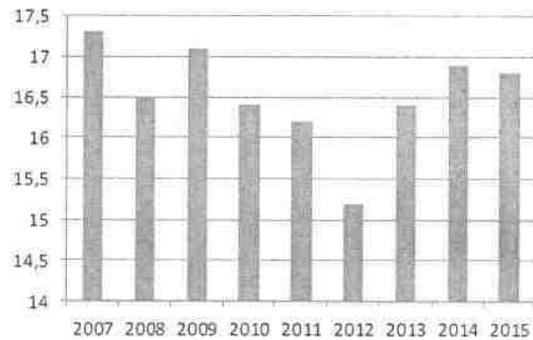
O Brasil possui a maior cadeia produtiva integrada do Ocidente. No Brasil produz-se desde as fibras até as confecções. O setor reúne mais de 33 mil empresas (com mais de 5 funcionários) das quais mais de 80% são confecções de pequeno e médio porte, em todo o território nacional. O setor emprega cerca de 1,6 milhão de brasileiros, sendo que 75% são funcionários do segmento de confecção, mulheres em sua maior parte. Em 2015, o setor têxtil e de confecção apresentou uma perda de 100 mil postos de trabalho, número 376% maior que o de 2014, em que o setor perdeu 21 mil postos. Para 2016, a perspectiva é de haja uma estabilidade. Em termos da participação do setor têxtil no emprego da indústria de transformação este demonstra-se um grande empregador, gerando trabalho para mais de 16% dos empregados na indústria de transformação.

u

NUMERO DE EMPREGOS DIRETOS NO SETOR TÊXTIL (MIL)



PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGOS DO SETOR TÊXTIL NA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO



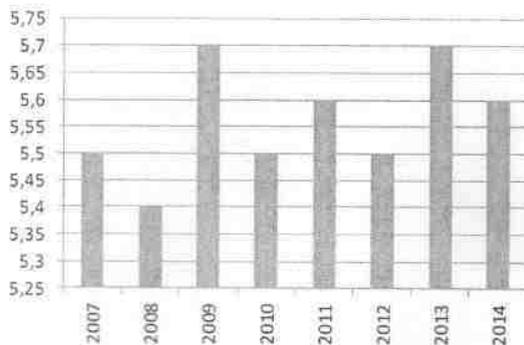
Fonte: Abit (2015)

O setor têxtil representa mais de 5% do PIB da indústria de transformação, porém, mesmo com sua importância para o PIB industrial, o último saldo positivo da balança comercial do setor foi em 2005. Desde então, o déficit vem crescendo ano a ano. De janeiro a dezembro de 2015, o Brasil importou US\$ 5,85 bilhões, queda de 11,88% sobre os negócios movimentados em 2014. O resultado foi influenciado pela queda de 23% nas compras de filamentos sintéticos ou artificiais que somaram, em 2015, US\$ 1,15 bilhão; e pelo recuo de 30% na importação de malha que fechou o ano com US\$ 366,89 milhões. Roupas foram os principais itens importados, com entrada de US\$ 2,37 bilhões, praticamente o mesmo volume adquirido em 2014 (-0,11%).

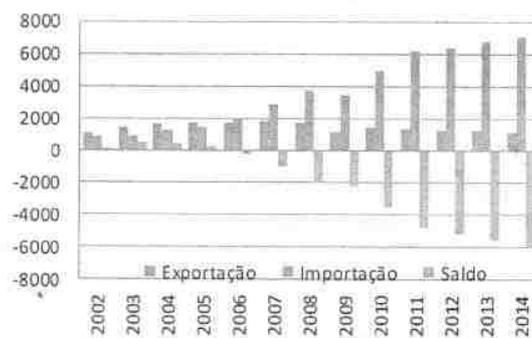
No período, a exportação também caiu 6,52%, atingindo US\$ 2,37 bilhões, mesmo com a alta de cerca de 10% das vendas de algodão (US\$ 1,44 bilhão). Com esse desempenho, o país fechou 2015 com déficit no setor de US\$ 3,48 bilhões, reduzindo em 15,18% o saldo negativo de 2014, de acordo com dados divulgados pelo Mdic.

Para 2016, a perspectiva é de o déficit da balança comercial seja de US\$ 3,4 bi, com uma queda de 22,4% (US\$ 4,5 bi) nas importações e um aumento de 1,5% (US\$ 1,1 bi) nas exportações do setor.

PARTICIPAÇÃO DO SETOR TÊXTIL NO PIB DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO



BALANÇA COMERCIAL DO SETOR TÊXTIL (US\$ MILHÕES - SEM FIBRA DE ALGODÃO)



Fonte: Abit (2015)

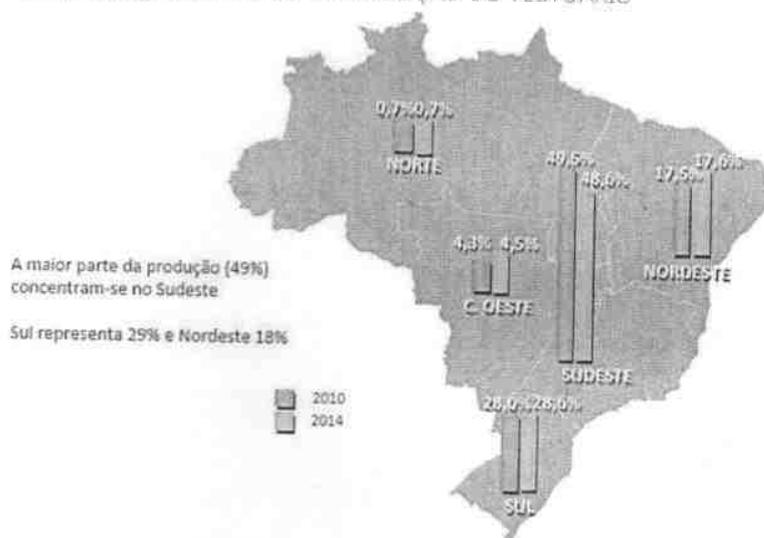
Os principais fornecedores do Brasil são: China, Índia e Indonésia, sendo que a China detém 72% do volume total importado de vestuário. Há 10 anos, a China representava 9%. Os maiores compradores do Brasil ou o destino das exportações brasileiras são: Argentina e EUA, sendo que o volume de negócios com a Argentina reduziu em 42% nos anos entre 2011 e 2015 em função de vários embargos que os argentinos estão criando para os exportadores brasileiros. Em contrapartida, o comércio com os EUA vem aumentando, o que torna cada vez mais importante um acordo comercial com esse país. A Europa, com os mercados em recessão, reduziu muito as compras, afetando não somente o Brasil, mas também os asiáticos.

Ao investigar as peculiaridades do setor têxtil e de confecção brasileiro, nota-se claramente uma pulverização de empresas em todo o território nacional, algumas concentrações são identificadas em polos têxteis. De empresas altamente tecnológicas com mais de 2 mil funcionários até microempresas com menos de 5 funcionários, o setor atinge o número de 100 mil empresas, sendo 85% desse total pertencente ao segmento de confecções. Tamanha capilaridade setorial resulta numa série de desafios ao se tratar de projetos mais estruturantes, devido:

- 1) Diferentes modelos de produção: vertical, horizontal, *facção*, *privatlabel*, etc.
- 2) Vários segmentos com desafios específicos: fibras, tecidos, fios e linhas de costura, aviamentos, beneficiamento, lençóis, toalhas, roupas, tecidos técnicos e não tecidos.
- 3) Diferentes níveis tecnológicos: empresas com muita tecnologia e com pouco uso de mão de obra (como fiações e tecelagens) e, empresas intensivas em mão de obra como as confecções.

A Figura a seguir apresenta a distribuição nacional da produção por região.

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL DA PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO



Fonte: Abit (2015)

Em 2014, o setor têxtil e de confecção faturou US\$ 55,4 bilhões, contra US\$ 58,2 bilhões em 2013, refletindo a desvalorização do Real e a queda da produção da indústria pelo quarto ano

consecutivo. Em 2015, o faturamento do setor têxtil e de confecção continuou em queda apresentando um valor de US\$ 36,2 bilhões, cerca de 35% menor que o de 2014. Para 2016, a perspectiva é de que o faturamento do setor têxtil e de confecção brasileiro seja de R\$ 127 bilhões (US\$ 30,9 bilhões), o que significa um aumento de 4,9% em relação a 2015.

O setor representou cerca de 6% do valor total da produção da indústria de transformação em 2013, caindo para 4,9% em 2014. Da produção brasileira 92% atendem ao mercado interno e 8% a exportação. São 9,2 bilhões de peças produzidas ao ano. Em 2014 foram produzidos mais de 1,5 toneladas de algodão em pluma e cerca de 300 mil toneladas de fibras químicas. Em 2015, a produção física do segmento têxtil teve queda de 14,5% (1,9 milhões de toneladas) e a do vestuário, de 10% (5,5 bilhões de peças). Em 2014, esta queda foi de 3,2% (2,2 milhões de toneladas) e de 6,6% (6,15 bilhões de peças). Para 2016, a perspectiva é de que haja um aumento de 9% (2,08 milhões de toneladas) e uma queda de 1,8% (5,4 milhões de toneladas) no segmento de vestuário.

Em 2015 o varejo de vestuário apresentou queda de 8% (6,45 bilhões de peças) e em 2014, a queda foi de 1,1% (7 bilhões de peças). Para 2016, a perspectiva é de que haja uma queda de 4,8% (6,15 bilhões de peças) no varejo de vestuário.

Em 2014, o setor têxtil e de confecção investiu um total de US\$ 1,1 bilhão em aquisição de máquinas e desembolsos do BNDES. Esse valor é 30% menor que 2013, sendo que 2013 já tinha sido 27,3% menor que 2012, evidenciando que o setor vem desacelerando os investimentos em função de uma contínua falta de confiança no cenário econômico nacional.

3.4.4. A ENTRADA DA CHINA NO MERCADO BRASILEIRO

O setor têxtil tem grande importância na economia brasileira, por ser um forte gerador de empregos, com grande volume de produção. Contudo, o setor viveu e ainda vive um processo de mudança. Com a liberação comercial, que trouxe a globalização do mercado doméstico, o setor sofreu um choque estrutural, e começou a viver uma invasão de produtos importados asiáticos, que apresentam um percentual de crescimento constante até o momento atual.

Como demonstrado, a China aparece atualmente como o líder mundial em exportações de produtos têxteis e confeccionados. Podem-se destacar alguns fatores importantes para o aumento crescente da importação chinesa no Brasil:

- O fim do Acordo de Têxteis e Vestuário da OMC;
- A crise econômica vivenciada em 2008 faz com que Inglaterra e Estados Unidos deixem de consumir massivamente produtos importados, em prol da economia interna;
- Trabalho intensivo e relativamente mais barato aumenta a produtividade chinesa;
- Amplitude e variedade de produção;
- Grande capacidade de produção de matéria prima: algodão, fibras sintéticas e artificiais (BARBOSA, 2006).

Em 2012 o Brasil apresentava a 5ª posição entre os maiores produtores de têxteis. Todavia, sua participação no comércio internacional é pequena, ocupando 26ª posição em exportação de

têxteis e a 48º em exportação de artigos confeccionados, sendo a China o país que mais exporta tanto produtos têxteis quanto os artigos confeccionados (AMORIM, 2008). A divergência entre Brasil e China é explicada por Barbosa (2006): A diferença essencial entre os dois países parece residir no nexo entre exportações e investimento, que permitiu ampliar a capacidade produtiva na China, enquanto no Brasil e demais países latino americanos a volatilidade cambial trouxe alterações bruscas nas taxas de crescimento e investimento, recorrendo estes países a políticas monetárias rígidas.

Os impactos da expansão da economia chinesa sobre a indústria têxtil brasileira foram sentidos. Em agosto de 2012, a Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT) encaminhou um pedido de investigação de salvaguarda para 60 itens do setor de vestuário, alegando que está ocorrendo um surto de importações de roupas no País. Porém, o governo brasileiro tem alinhado junto à sua política externa, várias empresas com interesses comerciais no mercado chinês, entre eles a exportação de soja, carne, madeira e café, entre outros produtos básicos. Por isso a regulamentação da salvaguarda para a indústria têxtil poderia prejudicar as demais operações entre estes dois países (BARBOSA, 2006).

3.4.5. A CRISE DE 2014 E SEUS EFEITOS NO SETOR TÊXTIL BRASILEIRO

O encolhimento da indústria têxtil brasileira demonstrada pela constante negativa no saldo da balança comercial foi impulsionada pela entrada dos produtos chineses principalmente a partir de 2007. Porém, em 2014 outro evento corrobora a estagnação da indústria: a crise política e econômica instaurada no país que ocasionou redução da atividade econômica brasileira, aumento da inadimplência e restrição de crédito.

Além disso, o consumo das famílias, que foi a locomotiva do crescimento do governo Lula, começou a dar sinais de perda de dinamismo em 2014, apresentando o pior desempenho desde 2008. O crédito estagnado, a inflação mais elevada e o aumento nos juros foram as principais causas do freio no consumo das famílias a partir de 2014. Outro fator de impacto foi a vulnerabilidade do mercado de trabalho. Menos vagas foram criadas e a massa salarial cresceu menos.

Sendo assim, nos últimos anos, o Brasil viveu uma crise política e econômica que se agravou com a perda do selo de grau de investimento na classificação de duas grandes agências de risco Standard & Poor's e Fitch Ratings – a agência Moody's está em processo de revisão e deve ser a terceira grande agência a retirar grau de investimento no país - e possibilidade de aumentos nos impostos para cobrir o déficit nas contas públicas.

CRISE DE 2014

	Aumento da inadimplência
	Inflação elevada
	Aumento dos juros
Crise brasileira de 2014	Vulnerabilidade do mercado de trabalho
	Restrição de crédito
	Perda do selo de grau de investimento na classificação das agências Standard & Poor's, Fitch Ratings e, provavelmente da Moody's
	Aumento nos impostos para cobrir o déficit nas contas públicas
	Maior conservadorismo dos consumidores

Fonte: Abit (2015)

Diante disso, desde 2015, a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecções (Abit), já traçava um cenário negativo para o setor têxtil em 2015, com queda na receita em dólares, piora na balança comercial e um desempenho do varejo praticamente estável.

Também, a elevação dos custos com o encarecimento da energia e da água e o aumento da carga tributária provocaram uma pressão sobre a indústria, que enfrentou dificuldades para repassar a alta ao varejo. Isso porque houve queda no consumo, devido ao encolhimento da economia, com redução no Produto Interno Bruto e o encarecimento do crédito.

No mercado externo, o setor enfrenta como desafios para as exportações o fraco desempenho da economia mundial. A Europa, um dos maiores mercados consumidores de têxteis, enfrenta dificuldades para voltar a crescer. Nos Estados Unidos, a perspectiva é de elevação nos juros, o que também compromete a intenção de consumo. "Se formos analisar bem, dos principais riscos ao desenvolvimento do setor, a maioria está no Brasil. Então não se pode falar que o mundo está com problemas. Nós é que estamos com problemas", afirmou presidente da Abit.

Por exemplo, os custos das indústrias com energia aumentaram 40% nos últimos 12 meses e tende a aumentar mais. Além do encarecimento da energia, há risco de apagões. De acordo com o presidente da Abit "O maior problema é que hoje não se sabe se vai faltar energia ou não. O mesmo acontece com a água. Além do ambiente econômico hostil há uma falta de previsibilidade que há muitos anos não se via".

O cenário econômico mais complicado refletiu no desempenho da produção industrial. De maneira geral houve queda mais intensa de ritmo em 2015 que a verificada em 2014, a média nacional foi negativa em 8,3%, em 2015, ante o indicador negativo de 3,20%, de 2014. Para a indústria têxtil e de confecção de vestuário a redução da produção foi ainda maior.

O setor têxtil derrubou o volume produzido em 14,60%, sendo que o encolhimento de dezembro aprofundou o desempenho ruim ao registrar encolhimento de 9,1%. Essa foi a maior baixa do ano da atividade e o pior resultado do mês entre os 24 ramos monitorados pelo IBGE. Mesmo dezembro apresentando um dos melhores índices do ano, a alta de 3,1% deixou o acumulado do ano em 10,80%.

NOTÍCIAS



Repasse do dólar já espreme indústrias

Indústria começa a substituir insumos importados
Setor têxtil deve perder mais de 100 mil vagas



Fonte: Folha de S. Paulo

Além disso, diante da situação de crise o site Folha de S. Paulo repercutiu notícia sobre a decisão do governo em elevar alíquotas no setor têxtil. A presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que revê a desoneração da folha de pagamento e aumenta as alíquotas incidentes sobre a receita das empresas, mas vetou o trecho que previa alíquota diferenciada (de 1,5%) para o setor de vestuário. Para Fernando Pimentel, diretor superintendente da Abit, a indústria foi discriminada. De acordo com Ronald Masijah, presidente do sindicato das indústrias isso é mais um fator que ajuda a prejudicar a indústria pois o setor têxtil é intensivo em mão de obra e precisa do benefício porque lida com a competição dos importados, menos tributados (Folha de São Paulo, 2015).

Também é destaque a perda de vagas no setor. De maneira geral, ao longo de 2015, todas as atividades analisadas para compor os indicadores de emprego e salário no Brasil determinaram corte em pessoal ocupado, número de horas pagas e valor da folha de pagamento. Segundo a pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a indústria em geral cortou 6,20% da força de trabalho em relação ao quadro de 2014, que já sofrera redução; diminuiu em 6,70% o número de horas pagas; e baixou 7,9% o valor da folha de pagamento (Abit, 2015).

Apesar do também enxugamento imposto pela indústria do vestuário e têxtil em 2015, este foi menor que a média geral. Apenas as confecções de roupas cortaram mais vagas que a média. As demissões na atividade alcançaram 6,4% do quadro em 2015. O segmento de vestuário diminuiu ainda em 6,1% o número de horas pagas. Mas, os cortes refletiram em queda de 3,7% no valor da folha de pagamento do setor.

Como consequência, os empresários do setor têxtil e de confecção, sofrem no cotidiano as graves consequências do momento atual da economia e acompanham com perplexidade as previsões de queda do PIB brasileiro em 2016, visto o rebaixamento do grau de investimento de agências internacionais de avaliação de risco, o rombo no orçamento da União para o próximo ano e a queda no nível de confiança do empresariado.

O cenário para 2016 é desafiador. O país está carente em encontrar soluções de emergência para reparar o abismo fiscal que ele próprio provocou, gastando muito mais do que arrecada. Porém, as medidas de contenção das despesas são frágeis, as decisões são lentas e a solução acaba recaíndo, na equivocada fórmula de subtrair ainda mais recursos da sociedade e dos sistemas produtivos.

Além da crise político-econômica, ética e moral, a grave conjuntura da economia nacional também se deve à ausência de planejamento de médio e longo prazos em todas as esferas de poder. Diante disso, empresários têxteis e de confecção, precisam planejar o futuro das empresas para estarem preparadas no médio prazo para atender ao mercado quando a economia voltar a crescer.

3.4.6. AS PERSPECTIVAS DO SETOR TÊXTIL

Com a alta do dólar os varejistas de moda têm sido unânimes na estratégia de substituir parte dos produtos importados por peças fabricadas no Brasil, por conta da desvalorização do real e do aumento da tributação sobre os importados. Mas a tarefa tem se mostrado mais difícil que o esperado, por falta de produção doméstica em volume suficiente para atender a demanda. Isso se dá especialmente pela falta de matéria prima para a fabricação de tecidos no Brasil.

NOTÍCIA

Justara Melo - 07/03/2016

PRODUÇÃO INDUSTRIAL CRESCE EM JANEIRO

A maioria das atividades aumentou o ritmo de trabalho, incluindo as indústrias de produtos têxteis e vestuário, cujo desempenho ficou acima da média.

NOTÍCIAS

Setor espera que novo governo da Argentina possa destravar o comércio

23/11/2015 - 18h28



Importações do setor caem e as exportações começam a reagir



10/11/2015 - 18h28

Indústria aposta nas exportações para o setor voltar a crescer

04/02/2016 - 17h57

Fonte: Abit e GblJeans

Porém, em dezembro os fabricantes de produtos têxteis apresentaram pequena alta, com ampliação de 0,3% na produção, em relação ao mês anterior. O segmento ficou entre os poucos que tiveram desempenho positivo em mês no qual a indústria em geral encolheu o nível de atividade em 2,4%, o maior recuo registrado no ano de 2015, segundo os dados do levantamento realizado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para acompanhar o nível de produção industrial (GblJeans, 2016).

O saldo ficou positivo em US\$ 35 milhões que não foram suficientes, porém, para reverter o déficit acumulado do ano, como mostram os dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Em dezembro de 2015, o Brasil importou US\$ 287,84 milhões, volume 19,82% menor em relação às compras de novembro (GblJeans, 2016).

O aumento da atividade industrial entre as confecções de roupas em dezembro repercutiu favoravelmente sobre os fabricantes de produtos têxteis em janeiro, que ampliaram a produção em 7,1% em relação ao mês anterior que apontou queda de 9,1%. Têxteis formam o terceiro setor que mais cresceu no mês, atrás da produção de móveis (7,8%) e de derivados de fumo (24,5%), informa a pesquisa mensal divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que acompanha o ritmo da produção física brasileira (GblJeans, 2016b).

Das 19 categorias de produtos monitoradas pelo MDIC, apenas quatro tiveram aumento de importações sobre o mês anterior: tecido de malha (2,07%); roupas feitas de malha (6,90%); lã, pêlos, fios e tecidos de crina (1,32%); outros artefatos têxteis confeccionados (10,26%). As outras 15 atividades mostraram recuo. Como um dos principais segmentos importadores, roupas que não são de malha importaram menos 22,72%, corte que sozinho representou US\$ 61,76 milhões a menos na balança comercial do mês.

Ao contrário, as exportações voltaram a subir, crescendo em dezembro 34,64%, quando comparadas a novembro, somando US\$ 322,90 milhões. O desempenho foi impulsionado pelo aumento de 40% das vendas de algodão, que corresponderam a US\$ 242,22 milhões, expandindo a participação para 75% do total exportado. A segunda atividade que mais exporta é a que reúne pastas, feltros e falsos tecidos.

As expectativas do setor para 2016, de acordo com a Abit é que o setor voltará a crescer com o aumento das exportações e com a substituição de importados na indústria nacional. "Acreditamos que, em 2016, teremos uma substituição de importações de produtos têxteis, de aproximadamente 200 mil toneladas; e de 200 milhões de peças, no que diz respeito ao setor de vestuário", explica o presidente da Abit.

Também, espera-se que com a nova administração da Argentina estimule-se o comércio bilateral entre Brasil e Argentina que foi reduzido em mais de 42% no setor têxtil entre 2011 e 2015. "A Argentina é o principal mercado para as exportações têxteis e de confecção brasileiras, por isso, esperamos que a eleição de Maurício Macri, possa retomar o desenvolvimento do comércio entre os dois países. "Os têxteis do Brasil perderam espaço, principalmente para a China, devido a uma série de medidas administrativas impostas pelo ex-governo, mas acreditamos que Brasil e Argentina têm muito a contribuir para o desenvolvimento um do outro, respeitando as regras do Mercosul", explicou o presidente da Abit (Abit, 2015b).

O presidente do Sindtêxtil-SP também afirma "Esperamos que o fluxo comercial entre os dois países volte à normalidade. O que vem acontecendo nos últimos anos, o excesso de burocracia imposta aos empresários exportadores brasileiros era, no mínimo, um descumprimento do tratado de livre comércio do Mercosul. Brasil e Argentina sempre foram bons parceiros

comerciais e acreditamos que o presidente Maurício Macri irá acelerar a abertura comercial novamente" (Abit, 2015b).

Segundo dados das entidades, diversas categorias de mercadorias do segmento não podem ser embarcadas para o país vizinho, pois estão esperando liberação por parte das autoridades locais. Desde 2005, a participação brasileira nas compras argentinas dessas mercadorias recuou, ao passo que o crescimento chinês (de 4% para 23%) ocupou essa lacuna e igualou a posição brasileira (Abit, 2015b).

Além disso, a indústria têxtil brasileira demonstra que existe um potencial de criação e de inovação a ser explorado que necessita de investimento em tecnologia como fator de mudança tendo em vista que a sociedade brasileira demonstra uma diversidade cada vez mais segmentada em suas classes sociais. A indústria têxtil também tem a oportunidade de explorar modelos de brasilidade e identidade nacional ditando tendências tendo como pano de fundo um plano artístico e cultural.

3.5. VISÃO GERAL DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Com objetivo da retomada do equilíbrio financeiro e estagnação da crise, a RECUPERANDA efetuou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visando dar continuidade às suas atividades e proporcionar a manutenção dos postos de trabalho (diretos e indiretos), pagamento de CREDORES, impostos e geração de riqueza.

Os meios que servirão de base para a reestruturação da RECUPERANDA se concentram nas condições já adotadas e em desenvolvimento pela empresa (apresentado no item 3.6 Plano de Melhorias). Não sendo estes suficientes para reversão do estado de crise da RECUPERANDA, será necessário ingressar com a reestruturação do passivo, através da alteração das condições originais e dilatação dos prazos de pagamentos conforme a capacidade de geração de caixa. Para tanto, conforme o art. 50 da Lei Recuperação e Falência segue os meios que o PLANO será baseado:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica.

3.6. PLANO DE MELHORIAS | REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Com objetivo de reverter a atual situação de crise econômica e financeira da RECUPERANDA o Plano de Recuperação Operacional é necessário para reerguer o GRUPO SAYOART. Todavia, estas reestruturações foram embasadas nas seguintes medidas:

Profissionalização da Gestão. Com a contratação e o auxílio de uma consultoria especializada em *turnaround* a empresa buscará aprimorar a gestão do fluxo de caixa, resultado econômico e gerenciamento da empresa como um todo.

Comitê de Gestão. A RECUPERANDA iniciará um trabalho de reuniões periódicas com os gestores de cada departamento da empresa para decidir assuntos pertinentes ao cumprimento do orçamento empresarial. Também será de responsabilidade dos comitês a avaliação dos resultados obtidos bem com sua assertividade e o desenvolvimento de ações corretivas. Para tanto, serão formados os seguintes comitês de gestão:

- Comitê de Caixa: Será realizado por intermédio de reuniões periódicas com objetivo de alocar e otimizar os recursos imediatos disponíveis, além de avaliar as projeções de caixa para o curto e médio prazo.
- Comitê de Gestão e Planejamento: Será realizado por intermédio de reuniões mensais com objetivo de desenvolver o planejamento orçamentário e estratégico da RECUPERANDA, além de acompanhar e avaliar o resultado realizado promovendo ações corretivas para as metas não atingidas.
- Comitê de Redução de Custo: Será realizado periodicamente com objetivo de otimizar o setor de compras e custos. Terá como meta identificar custos desnecessários ao negócio (não estratégicos) e avaliar novas cotações na compra de insumos e contratação de serviços.
- Comitê de PCP: Será realizado através de reuniões periódicas com objetivos de realizar a programação e controle da produção (com base no planejamento estratégico), além de planejar a melhor utilização de recursos materiais, humanos e financeiros.

Controles Gerenciais. Objetivando o controle do planejamento traçado, através da redução de perdas e riscos, a RECUPERANDA aprimorará suas ferramentas de gestão. Será implementado, plano orçamentário, relatório de fluxo de caixa realizado e planejado, relatório de desempenho, projeção de resultado, caixa projetado entre outros.

- Fluxo de Caixa Projetado e Realizado
- Demonstrativo de Resultado do Gerencial
- Plano Orçamentário
- Controle de Custos das Operação Financeiras
- Controle de Produção e de Perdas

Redução de Custos. Conforme definido pelos gestores da Recuperação serão traçadas metas de redução do custo fixo através da revisão de contratos de prestação de serviço e reavaliação dos custos atuais.

Reestruturação da dívida. O passivo será reestruturado como medidas necessárias para a geração de caixa do negócio bem como a sustentabilidade da saúde financeira do fluxo de caixa. Desta maneira, este Plano prevê tratamento para todas as dívidas sujeitas a recuperação judicial. Já os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial serão negociados juntamente a cada credor objetivando o alongamento das dívidas, bem como o compromisso de liquidação nos prazos e condições da repactuação.

Passivo Tributário. Buscara junto aos Órgãos competentes do Estado e da União parcelamento dos seus créditos devidos conforme previamente estabelecido pela Lei.

Novas Linhas de Crédito. A RECUPERANDA poderá a qualquer momento, quando julgar necessário, captar novos empréstimos e financiamentos com objetivo de fomentar a operação ou ampliar investimentos necessários.

3.7. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para que o Plano de Recuperação do GRUPO SAYOART seja cumprido é necessário que a RECUPERANDA se torne viável financeiramente e economicamente. O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, tem como objetivo demonstrar o meios e premissas que a RECUPERANDA se utilizará para promover a reestruturação do passivo, além de demonstrar a capacidade de geração de caixa a serviço da dívida. Portanto, o documento do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial contestante no Anexo I.



4. DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4.1. RESUMO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

Classe	Valor (R\$)
Classe I - Trabalhista	10.950,00
Classe III - Quirografários	22.293.365,40
Total Sujeito	22.304.315,40

4.2. DAS CLASSES E SUBCLASSES DE CREDORES

4.2.1. DAS CLASSES

O presente Plano dá tratamento a todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LRF, art.49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação (os quais também são aqui abrangidos, observadas as disposições específicas pertinentes).

Quanto à classificação destes créditos são feitas algumas observações, como segue.

Para fins de composição de quórum na ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC), na hipótese de sua instalação, serão observados os critérios definidos no art. 41 da LRF:

"Art. 41. A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;

IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte."

Desse modo, no que diz respeito à verificação dos quóruns de instalação e deliberação, bem como para a tomada de votos, os CREDORES serão divididos nas 04 (quatro) classes especificadas nos incisos do art. 41 acima transcrito, atentando em especial ao que determina o art. 45 da Lei 11.101/05.

Da mesma forma, observar-se-á o quanto disposto no art. 26 da LRF¹ em caso de constituição do COMITÊ DE CREDORES.

¹Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembleia-geral e terá a seguinte composição: I – 1 (um) representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com 2 (dois) suplentes; II – 1 (um) representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes; III – 1 (um) representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes.

Estas classificações constantes dos arts. 26 e 41 da LRF são, contudo, direcionadas estrita e especificamente à constituição/instalação e às deliberações do COMITÊ DE CREDORES, se houver, e da AGC, não apresentando maior amplitude vinculativa.

Assim, o tratamento dos Créditos Sujeitos pelo presente Plano, em função de particularidades identificadas no caso concreto, observará outros elementos, qualitativos e quantitativos, que orientarão um maior detalhamento da modelagem de pagamentos a ser adiante apresentada.

Em síntese: propõe-se a subdivisão daquelas classes definidas no art. 41 da LRF, a fim de melhor adequar o plano de pagamentos às características dos créditos sujeitos.

A esse respeito, é conveniente salientar a grande quantidade de CREDORES abrangidos na presente recuperação judicial, cujos créditos, em especial na classe definida nos incisos III e IV do art. 41 da LRF, apresentam peculiaridades que ensejam maior especificação.

Registra-se, ao par disso, que, além de plenamente justificada em termos práticos, a subdivisão das classes definidas no art. 41 da LRF não encontra qualquer óbice legal. Com efeito, seria o suficiente mencionar a vedação prevista no art. 58, §2º, da Lei 11.101/05². Vale dizer, o tratamento diferenciado para CREDORES integrantes de uma mesma classe é vedado, tão somente, na hipótese do chamado *cramdown* (aprovação do plano imposta pelo juízo).

É fundamental destacar que este procedimento por modo algum importa em violação do princípio da *"par conditio creditorum"*, o qual, de mais a mais, não tem na recuperação judicial o mesmo rigor de que se reveste na falência.

Observe-se: não se cuida aqui de concurso de CREDORES sobre patrimônio de devedor insolvente, onde o ativo arrecadado é estanque e será simplesmente rateado. Pelo contrário, a recuperação judicial pressupõe, justamente, a convergência de vontades pelos interessados, revelando notado caráter negocial.

O entendimento aqui sustentado foi consolidado na 1ª Jornada de Direito Comercial, promovida pelo Conselho da Justiça Federal, da qual resultou o enunciado nº 57, nos seguintes termos:

"O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de CREDORES que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente no plano e homologado pelo magistrado."

Em outras palavras, ao Plano de Recuperação Judicial se permite (dir-se-ia, mesmo, que se recomenda) aproximar a categorização dos CREDORES a critérios de igualdade material, e não

²Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei. §1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa: (...) §2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no §1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

meramente formal, a partir da identificação, na prática, de grupos onde haja maior homogeneidade e afinidade entre os diversos interesses envolvidos.

Nesse sentido é pacífica a orientação dos tribunais brasileiros, ao dar liberdade para a criação das subclasses, sempre balizadas em critérios claros e pré-definidos. O tratamento diferenciado deve ser utilizado com critério, moderação e razoabilidade, nos casos em que seja necessário para propiciar a recuperação da empresa e a justa equalização e realização do passivo, como no presente caso.³

É precisamente nesses termos que se procede à subdivisão das classes no presente Plano, levando-se em consideração a importância dos créditos, a natureza das obrigações, as espécies e o valor das garantias e o perfil institucional dos CREDORES.

A seguir são especificadas as classes e subclasses dos créditos que orientarão o plano de pagamentos.

4.2.2. DA SUBDIVISÃO DAS CLASSES DE CREDORES

Como acima referido, a partir das classes definidas no art. 41 da LRF, o presente Plano adotará subdivisões intraclasses, especificamente na Classes III. De tal modo, identifica-se uma maior diversidade de interesses do que aquela contemplada pelos incisos do referido dispositivo legal e, ao mesmo tempo, destacam-se diferentes grupos de CREDORES que apresentam maior afinidade ou homogeneidade de interesses, uma vez que dentro do universo das centenas de CREDORES quirografários ora listados, há por certo critérios objetivos que podem aproximá-los em suas subclasses. Fica, deste modo, viabilizada a formatação de um plano de pagamentos que respeite não só à capacidade das devedoras, mas também às particularidades de cada crédito.

São, assim, articuladas as classes e subclasses de CREDORES cujos conteúdo e abrangência serão explicitados nos itens a seguir.

4.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES | REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

³ RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão de homologação do plano de recuperação. Recurso contra três aspectos distintos do plano de recuperação judicial, a saber: (i) violação do princípio da igualdade entre os credores quirografários (...). Há entendimento absolutamente tranquilo dos tribunais e desta Câmara Empresarial no sentido da legalidade da criação de subclasses. O que não setolera, diante de sua manifesta ilicitude, é a divisão em subclasses como manobra para direcionar a assembleia, atingir quóruns legais e penalizar severa e injustificadamente determinados credores ... (AI 0187811-89/2012, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, rel. FRANCISCO LOUREIRO, j. 23/04/2013); Grifos nossos

Os créditos listados na RELAÇÃO DE CREDORES do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no QUADRO GERAL DE CREDORES, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no QUADRO GERAL DE CREDORES, conforme previsto acima, os CREDORES receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste PLANO, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

4.3.1. CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO

Para pagamento dos CREDORES da Classe I o plano prevê pagamento até o 12º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*. Em caso de a natureza do crédito ser estritamente salarial e vencidos nos últimos três meses anteriores ao pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, será pago em até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando a limitação a cinco salários-mínimos por trabalhador, conforme estabelece o art. 54 da LRF.

A atualização dos valores contidos nesta classe (Classe Trabalhista) será seguida a orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39, § 1º.

Importante ressaltar que em caso de posterior inclusão (durante o Processo de Recuperação Judicial) de CREDORES na CLASSE I, este estará sujeito as mesmas condições apresentados neste item.

4.3.2. CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

Subclasse III-A. Serão identificados como "Subclasse III-A" aqueles créditos pertencentes a Classe III – Quirografia, com valores inscritos na LISTA DE CREDORES acima de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo).

Tendo em vista a condição financeira e a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA, apresentada neste PLANO, a proposta de pagamento dos CREDORES da Subclasse-III-A (Quirografários) prevê deságio de 30% sobre o total dos créditos. O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago em 240 parcelas mensais, sucessivas e crescentes (principal acrescido de juros do período), com primeiro vencimento no 19º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*.

As parcelas de amortização serão crescentes, desta forma será amortizado do valor principal da dívida após deságio, 6% no período compreendido entre a 1° a 36° parcela, 9% no período entre a 37° e a 72° parcela, 30% no período entre a 73° e a 144° parcela, 18% no período entre a 145° e a 180°, 21% no período compreendido entre 181° e a 216° e o saldo remanescente de 16% será liquidado entre 217° e a 240° parcela.

Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 2% ao ano.

A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira o período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Na segunda etapa a correção incidirá sobre cada parcela de amortização individualmente levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

Simulação de Pagamento ao Credores Quirografários – Subclasse III-A

Lista de Credores	Principal	Juros + CM	Pagamento	Saldo Devedor
				22.125.809
Deságio	(-6.637.743)	0	(-6.637.743)	15.488.067
Carência	0	1.314.496	0	16.802.563
Ano 1	336.051	7.427	343.478	16.466.511
Ano 2	336.051	21.138	357.189	16.130.460
Ano 3	336.051	34.849	370.900	15.794.409
Ano 4	504.077	72.839	576.916	15.290.332
Ano 5	504.077	93.405	597.482	14.786.255
Ano 6	504.077	113.972	618.049	14.282.178
Ano 7	840.128	224.230	1.064.358	13.442.050
Ano 8	840.128	258.507	1.098.636	12.601.922
Ano 9	840.128	292.785	1.132.913	11.761.794
Ano 10	840.128	327.062	1.167.190	10.921.666
Ano 11	840.128	361.339	1.201.467	10.081.538
Ano 12	840.128	395.616	1.235.744	9.241.410
Ano 13	1.008.154	515.872	1.524.026	8.233.256
Ano 14	1.008.154	557.005	1.565.159	7.225.102
Ano 15	1.008.154	598.138	1.606.291	6.216.948
Ano 16	1.176.179	745.815	1.921.995	5.040.769
Ano 17	1.176.179	793.803	1.969.983	3.864.589
Ano 18	1.176.179	841.792	2.017.971	2.688.410
Ano 19	1.344.205	1.016.891	2.361.096	1.344.205
Ano 20	1.344.205	1.071.735	2.415.940	0

Subclasse III-B. Serão identificados como "Subclasse III-B" aqueles créditos pertencentes a Classe III – Quirografária com valores inscritos na LISTA DE CREDORES abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A proposta de pagamento dos CREDORES da "Subclasse III-B" prevê deságio de 30% sobre o total dos créditos. O saldo será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com primeiro vencimento 30 dias após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro*.

Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 2% ao ano.

A correção após o deságio sempre incidirá sobre o saldo devedor, considerando o período entre o deferimento do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a data de cada amortização.

4.2.5. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme LISTA DE CREDORES apresentada aos Autos do Processo, não constam CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS. Na hipótese, de créditos constantes na atual lista de CREDORES forem julgados como extrajudiciais, estes serão negociados individualmente com cada credor, ou na possibilidade de restabelecido do fluxo original de pagamento. Importante salientar que os desembolsos de caixa para pagamento de possíveis CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS deverão ser avaliados segundo a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA, sob pena de inviabilização econômica e financeira.

4.2.6. PASSIVO TRIBUTÁRIO

O passivo tributário da RECUPERANDA compõe as dívidas de origem tributária federal, estadual e municipal. Entre os créditos devidos a União, Estado e Município a RECUPERANDA possui tributos parcelados mediante Refis bem como outros sem repactuações. É de entendimento dos acionistas da RECUPERANDA que para a recuperação e reestruturação da organização os tributos devidos devem ser quitados.

Consoante desta necessidade a empresa buscará junto aos órgãos competentes o alongamento e parcelamento dos tributos devidos, sem que haja comprometimento da geração de caixa e conduza a RECUPERANDA a dificuldades no fluxo normal das operações. Assim a dívida tributária da empresa obedecerá às conformidades do fluxo de caixa disponível para seu pagamento, bem como as prerrogativas legais para o parcelamento dos referidos passivos.

4.4. MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos estabelecidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2, serão realizados diretamente pela RECUPERANDA aos CREDORES, preferencialmente por depósito bancário, ou por outro meio de pagamento previamente acordado entre as partes.

Para tanto, cada credor deverá informar, com antecedência de até 30 dias à data do primeiro pagamento, atualização do seu endereço e dados bancários (número da instituição financeira,

nd

número da agência e número da conta bancária), via e-mail especificamente para o pagamento_rj@sayoart.com.br

Caso algum credor deixe de informar seus dados, a RECUPERANDA tomará as medidas legais e judiciais cabíveis que entender necessárias para o regular recebimento.

4.5. PLANO DE ALTERNATIVO DE PAGAMENTO

4.5.1. CREDORES COLABORATIVOS

A RECUPERANDA, no intuito de proporcionar aos CREDORES colaborativos a possibilidade de pagamento com um deságio menor ou zero sobre a dívida juntamente com uma aceleração na liquidação do passivo, propõe uma forma opcional de pagamento adicional, cujo início ocorrerá a partir da data da decisão judicial de após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do disposto nos itens 4.3.2 tendo em vista o caráter operacional e fundamental para a retomada do ciclo financeiro da RECUPERANDA.

Desta forma, garantirá para a totalidade dos CREDORES da Recuperação Judicial, além da proposta comum apresentada, a possibilidade de participação nesta proposta adicional, dividida nos tipos de CREDORES constantes do rol de CREDORES da recuperação judicial, quais sejam: financeiros e fornecedores.

A adesão dos CREDORES a esta proposta adicional não excluirá o referido CREDOR do recebimento pela proposta comum.

O benefício desta cláusula de diminuição e/ou exclusão do deságio e aceleração de pagamento do valor não desagiado vigorará por tempo indeterminado, limitando o recebimento de cada credor a 100% da dívida inscrita na recuperação judicial.

O CREDOR que aderir à proposta adicional poderá renunciar a qualquer momento a continuidade do fornecimento, passando a receber o pagamento de seu crédito conforme a proposta comum apresentada, os valores apurados durante o período da proposta adicional serão liquidados normalmente até a data da efetiva desistência.

- Se o valor apurado pela proposta adicional for inferior ao deságio aplicado, o fornecedor terá direito a receber o montante equivalente a parte não desagiada nas mesmas condições da proposta comum apresentada.
- Se o valor apurado pela proposta adicional for superior ao deságio aplicado, o fornecedor primeiramente irá amortizar o valor desagiado e posteriormente o saldo não desagiado, havendo saldo remanescente a mesma será submetida as condições aplicadas da proposta comum apresentada.

A seguir, as regras desta proposta:

4.4.1.1. CREDORES FORNECEDORES

Os CREDORES Fornecedores que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização destinarão novos recursos através da venda ou de prestação de serviços com prazo de pagamento, caracterizando assim concessão de crédito para a RECUPERANDA;

Os montantes das tranches fornecidas através de venda não terão seu valor mínimo limitado, embora fique a cargo da RECUPERANDA aceitar a oferta dos fornecedores, tendo em vista seu planejamento comercial e necessidade de compra e/ou contratação de serviços;

Para diminuição do deságio do passivo da recuperação judicial e pagamento antecipado do valor não desagiado serão destinados os percentuais demonstrados abaixo sobre o total das faturas dos novos fornecimentos, considerando-se 100% deste valor como diminuição do deságio e, após a reversão deste, como pagamento antecipado do valor não desagiado. O pagamento deste valor será efetivado até o último dia do mês subsequente a entrega efetiva dos novos recursos viabilizados pelos CREDORES a partir da data da após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*:

- 0 a 35 dias de prazo na venda: 0,0% (zero por cento) sobre o valor da fatura;
- De 36 a 60 dias de prazo na venda: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura;
- De 61 a 90 dias de prazo na venda: 4,0% (quatro por cento) sobre o valor da fatura;
- De 91 a 120 dias de prazo na venda: 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor da fatura;
- Acima de 120 dias de prazo na venda: 7,0% (sete por cento) sobre o valor da fatura;

4.4.1.2. CREDORES FINANCEIROS

Os Credores Financeiros que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização destinarão novos recursos através de empréstimos para a RECUPERANDA.

Os montantes das tranches a serem fornecidas através de empréstimo não terão valor mínimo, prazo de carência e amortização definidos, embora fique a cargo da administração da RECUPERANDA aceitarem a oferta dos Credores Financeiros, de acordo com suas necessidades de crédito.

Os contratos de empréstimos destes recursos terão sua remuneração pactuada livremente entre as partes a cada empréstimo.

Para diminuição do deságio do passivo da recuperação judicial e aceleração do pagamento do valor não desagiado serão destinados 3% do valor do novo crédito, sendo pago 60 dias após a liberação do mesmo.

10

5. DAS CONSIDERAÇÕES PARA EFEITOS DO PLANO

5.1. DOS BENS ABRANGIDOS PELO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO.

A RECUPERANDA, em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade e no cumprimento de seu dever de transparência frente aos seus credores, informa que todos os seus bens que foram abrangidos pelo presente PLANO DE RECUPERAÇÃO e constam elencados no Anexo II do presente plano, documento denominado Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, como por exemplo, veículos, motocicletas, cadeiras, mesas, máquinas e equipamentos, equipamentos de informação e de projeção, eletrodomésticos, terrenos e imóveis são diretamente empregados no exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, indispensáveis e diretamente ligados à geração de caixa que possibilitará o cumprimento do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, com o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Portanto, todos os bens móveis, bens imóveis, bens essenciais à atividade operacional e bens de capital, recebíveis, créditos, aplicações em contas bancárias, valores em conta corrente, inclusive todo e qualquer outro bem arrolado, inerente ao processo operacional, administrativo, financeiro e comercial da empresa RECUPERANDA.

5.2. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES DOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS

Trata da necessidade de suspensão das ações e execuções daqueles créditos originários (cobrança dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas) após a novação estabelecida pela homologação judicial da aprovação do Plano de Recuperação (art. 59 da LRF), os quais estão relacionados no QUADRO GERAL DE CREDORES (ou daqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito pelo credor ou caso contrário, na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de recuperação judicial), após a homologação judicial da aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO (ensejadora da novação de toda a dívida já relacionada e também de toda e qualquer dívida que se enquadre no art. 49, caput do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes), ressalvadas aquelas ainda pendentes do cumprimento das disposições dos arts. 6º, §1º, §2º da LRF. A homologação judicial do PLANO implica em constituição de *título executivo judicial*.

A aprovação do PLANO em assembleia ou na hipótese do art. 58 da LRF, implicará em novação de todas as obrigações sujeitas estabelecida no art. 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PLANO e, em consequência, a suspensão das ações e execuções originárias (ressalvadas as exceções dos arts. 6º, §1º, §2º da LRF). Portanto, tal suspensão estabelecida não prejudicará em nenhum momento os CREDORES sendo que em caso de inadimplemento, a dívida novada é título executivo judicial e em caso de eventual descumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO (e portanto, da dívida novada após a homologação judicial da aprovação), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status a quo*), retomando normalmente as ações e execuções, antes suspensas, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

5.3. DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS PUBLICÍSTICOS DOS PROTESTOS JUNTO AOS RESPECTIVOS TABELIONATOS COMPETENTES E DAS RESTRIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS CRÉDITOS ORIGINÁRIOS.

Trata da necessidade de suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos junto aos respectivos Tabelionatos competentes e das restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito daqueles créditos originários (protestos e restrições da inadimplência dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas) – exemplificativamente, Serasa, SPC e afins –, relacionados no QUADRO GERAL DE CREDORES (ou daqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito pelo credor ou caso contrário, na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de recuperação judicial), após a homologação judicial da aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO (ensejadora da novação de toda a dívida já relacionada e também de toda e qualquer dívida que se enquadre no art. 49, caput do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes).

A suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos e restrições em virtude da homologação judicial da aprovação do plano em assembleia ou na hipótese do art. 58 da LRF, decorre da novação de todas as obrigações sujeitas estabelecida no art. 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PLANO e, em consequência, tal suspensão estabelecida não prejudicará em nenhum momento os credores tendo em vista que a dívida novada é título executivo judicial e em caso de falência após a homologação judicial da aprovação por causa de eventual descumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO (e portanto, da dívida novada), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status a quo*), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

5.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS A APROVAÇÃO.

O PLANO poderá ser alterado após a sua aprovação, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, sendo observados os critérios estabelecidos nos artigos 45 e 58 da LRF, deduzindo todos aqueles pagamentos anteriormente realizados na forma original deste plano.

5.5. DO FORO.

Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para dirimir todas e quaisquer controvérsias atinentes e decorrentes deste plano, desde sua aprovação, alteração e o cumprimento e também em relação à tutela de todos os bens e ativos informados no item 6 necessários para o seu efetivo cumprimento, até o encerramento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL (trânsito em julgado da sentença de encerramento).

R

Rio de Janeiro – RJ, 29 de março de 2016

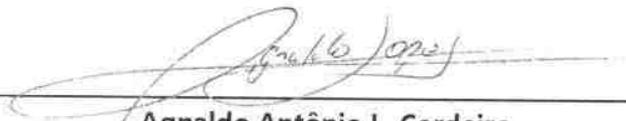
Anuente:



Grupo Sayoart

39.064.639/0001-76
00.796.732/0001-30
04.158.389/0001-59
01.815.301/0001-36
02.886.033/0001-06
03.919.237/0001-88
04.158.389/0001-59

Responsável:



Agnaldo Antônio L. Cordeiro

AALC Consultoria Assessoria e Treinamento Empresarial Ltda



ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS



ANEXO III – DOCUMENTOS E IMAGENS

Figura 1. Parque Industrial de Vigário Geral (RJ) –Sayoart Industrial S.A.



Figura 2. Parque Industrial de Guarulhos (RJ) –Sayoart Industrial S.A.

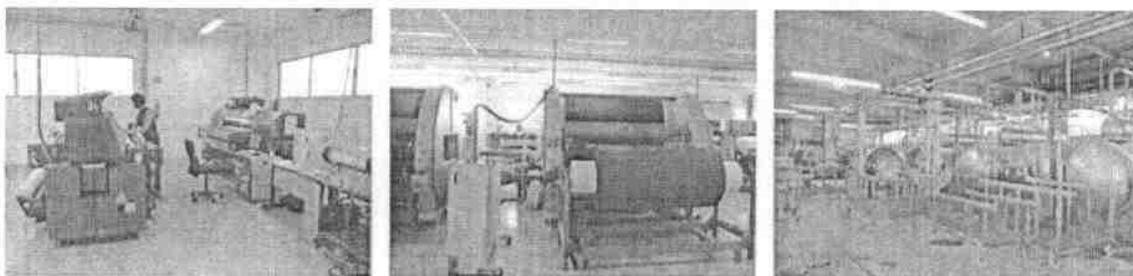


Figura 3. Santex - Comercial Têxtil Ltda. – EPP

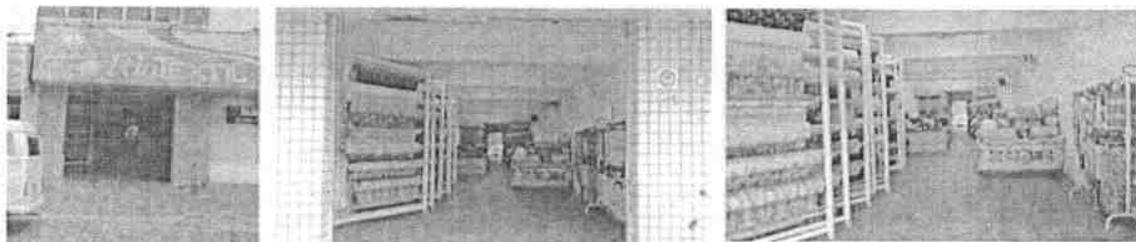


Figura 4. Way Ling – Comércio De Tecidos Ltda



Handwritten signature or initials.

Figura 5. Summertex - Comércio de Tecidos Ltda



Figura 6. Escritório Rio de Janeiro (RJ)

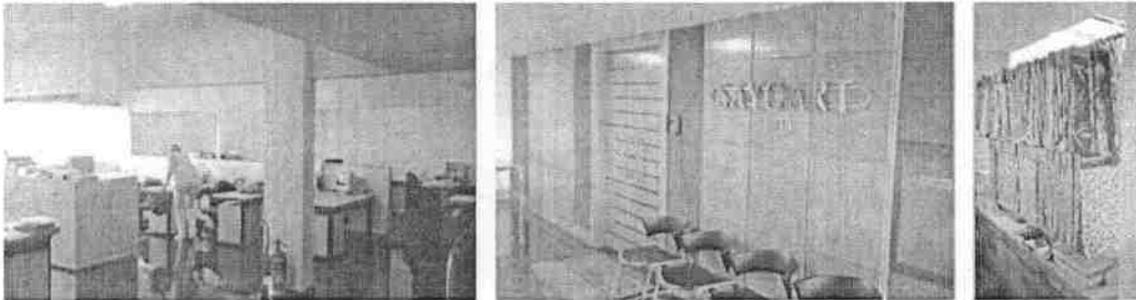


Figura 7. Desenvolvimento de Produtos, Estampas: Amostra da Coleção 2016

